



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

CONTRATO n.º 322/2024
PROCESSO SEI-080002/000636/2024
Dispensa De Licitação n.º 183/2024 - Art. 75, Inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 322/2024
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO SAÚDE
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A
EMPRESA SINTESE BIOTECNOLOGIA
LTDA.

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar n.º 118/2007, da Lei n.º 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei n.º. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.834.118/0001-79, sediada na Rua Barão de Itapagipe, n.º 225, Rio Comprido, CEP:20261-005, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Executivo **JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO**, brasileiro, ID funcional n.º 5079143-5, portador da carteira de identidade n.º 52.34921-0, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 556.886.837-91, e pela Diretora Administrativa Financeira, designada pela Portaria da Diretoria Executiva FS/DE n.º 1192/2022, de 27 de abril de 2022, **ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA**, brasileira, ID funcional n.º 4417781-0, portadora da carteira de identidade n.º 10.282.948-8, IFP/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 071.223.807-77, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.545.241/0001-68, sediada na AVENIDA DEL REY, 111 - Torre A, Sala 205 - CAIÇARAS, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.775-240, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **FERNANDA PRATA DE MELLO**, RG: MG 18.388.101 SSP/MG, CPF sob o n.º: 108.747.406-06, tendo em vista o que consta no Processo n.º SEI-080002/000636/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 183/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de insumos laboratoriais (PRIMERS), para realização de técnicas moleculares do laboratório de Biologia Molecular indispensáveis no acompanhamento de pacientes do Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti – IEHE/HEMORIO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR / ITEM
1	1	68.104.050.404 ID - 167115	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: ABL-F (CONSECUTIVO), SEQUENCIA: CCT TCA GCG GCC AGT AGC, CONCENTRAÇÃO: 25 NMOLES. FORMA FORNECIMENTO: TUBO; especificação complementar: 18 BASES ;	UND	1	IDT	R\$ 34,02	R\$ 34,02

Assinado em
14/04/2024
14:11:53
FERNANDA PRATA DE MELLO - ID: 4417781-0
3478006

SAÚDE

Secretaria de Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, n.º 225 - Rio Comprido
Rio de Janeiro RJ - Brasil- CEP:20261-005
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

FERNANDA
PRATA DE
MELLO-10874
740606

Assistente de Técnico
Administrativo em Saúde
Núcleo de Apoio à Gestão
Operacional - NAGOP
Quilômetro 207/208/19
11.20.44.01007

2	68.104.050.065	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: ABL-R (CONSECUTIVO). Sequência: GGA CAC AGG CCC ATG GTA C	Especificação complementar: Escala de síntese: 25 nmol. Especificação complementar: 19 BASES ;	UND	1	IDT	R\$ 35,91	R\$ 35,91
	ID 136210							
3	68.104.050.403	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: ABL-A3D (P210/190). SEQUENCIA: TTC CCC ATT GTG ATT ATA GCC TA, CONCENTRAÇÃO: 25 NMOLES, FORMA FORNECIMENTO: TUBO	Especificação complementar: 23 BASES	UND	1	IDT	R\$ 45,54	R\$ 45,54
	ID - 167114							
4	68.104.050.063	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: ABL-A3-E3 (P210/190). Sequência: TGA CTG GCG TGA TGT AGT TGC T	Especificação complementar: 23 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	R\$ 45,54	R\$ 45,54
	ID 136208							
5	68.104.050.406	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: BCR-B1A (P210). SEQUENCIA: GAA GTG TTT CAG AAG CTT CTC C. CONCENTRAÇÃO: 25 NMOLES, FORMA FORNECIMENTO: TUBO	Especificação complementar: 22 BASES	UND	1	IDT	R\$ 43,56	R\$ 43,56
	ID - 167117							
6	68.104.050.074	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: BCR-B2C (P210). Sequência: CAG ATG CTG ACC AAC TCG TGT	Especificação complementar: 21 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	R\$ 41,58	R\$ 41,58
	ID 136219							
7	68.104.050.075	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: BCR-E1A (P190). Sequência: GAC TGC AGC TCC AAT GAG AAC	Especificação complementar: 21 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	R\$ 41,58	R\$ 41,58
	ID 136229							
8	68.104.050.076	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: BCR-E1C (P190). Sequência: CAG AAC TCG CAA CAG TCC TTC	Especificação complementar: 21 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	R\$ 41,58	R\$ 41,58
	ID 136230							
9	68.104.050.061	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO ABL-A3B (P210/190). Sequência: GTT TGG GCT TCA CAC CAT TCC	Especificação complementar: 21 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	R\$ 41,58	R\$ 41,58
	ID 136206							
10	68.104.050.080	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: E2AA (T1;19). Sequência: CAC CAG CCT CAT GCA CAA C	Especificação complementar: 18 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	R\$ 35,64	R\$ 35,64
	ID 136234							
11	68.104.050.081	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: E2AC (T1;19). Sequência: CAC CCT CCC TGA CCT GTC T	Especificação complementar: 19 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	R\$ 37,62	R\$ 37,62
	ID 136235							
12	68.101.050.093	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: PBX1B (T1;19). Sequência: TCG CAG GAG ATT CAT CAC G	Especificação complementar: 19 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	R\$ 37,62	R\$ 37,62
	ID 136247							
13	68.104.050.094	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: PBX1D (T1;19). Sequência: GGC CTG CTC GTA TTT CTC C	Especificação complementar: 19 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	R\$ 37,62	R\$ 37,62
	ID 136248							
14	68.104.050.410	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: PBXE3 (T1;19). SEQUENCIA: TGA ACT TGC GGT GGA TGA T. CONCENTRAÇÃO: 25 NMOLES, FORMA FORNECIMENTO: TUBO	Especificação complementar: 19 BASES	UND	1	IDT	R\$ 37,62	R\$ 37,62
	ID - 167121							
15	68.104.050.066	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: AF4B (T4;11). Sequência: TGT CAC TGA GCT GAA GGT CG	Especificação complementar: 20 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	R\$ 39,60	R\$ 39,60
	ID 136211							
16	68.104.050.067	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: AF4D (T4;11). Sequência: CGT TCC TTG CTG AGA ATT TG	Especificação complementar: 20 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	R\$ 39,60	R\$ 39,60
	ID 136212							
17	68.104.050.085	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: MLLA (T4;11). Sequência: CCG CCT CAG CCA CCT ACE	Especificação complementar: 17 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	R\$ 33,66	R\$ 33,66
	ID 136239							
18	68.104.050.408	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: MLLC (T4;11). SEQUENCIA: AGG ACC GCC AAG AAA AGA, CONCENTRAÇÃO: 25 NMOLES, FORMA FORNECIMENTO: TUBO	Especificação complementar: 18 BASES	UND	1	IDT	R\$ 35,64	R\$ 35,64
	ID - 167119							
19	68.104.050.087	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: MLLE5' (T4;11). Sequência: AAG CCC GTC GAG GAA AAG	Especificação complementar: 18 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	R\$ 35,64	R\$ 35,64
	ID 136241							
20	68.104.050.405	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: AML1B (T12;21). SEQUENCIA: AAC GCC TCG CTC ATC TTG C, CONCENTRAÇÃO: 25 NMOLES, FORMA FORNECIMENTO: TUBO	Especificação complementar: 19 BASES	UND	1	IDT	R\$ 37,62	R\$ 37,62
	ID - 167116							



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

FERNANDA
PRATA DE
MELLO:10874
740606

Assinado de forma
digital por FERNANDA
PRATA DE
MELLO:10874740606
Data: 2024.09.16
15:28:15 -0300

21	68.104.050.071	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: AML1D (T12;21). Sequência: TGG AAG GCG GCG TGA AGC Especificação complementar: 18 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	R\$ 35,64	R\$ 35,64
	ID 136216						
	68.104.050.104	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: TELA (T12;21). Sequência: TGC ACC CTC TGA TCC TGA ACE Especificação complementar: 20 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	R\$ 39,60	R\$ 39,60
	ID 136275						
23	68.104.050.412	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: TELC (T12;21). SEQUENCIA: AAG CCC ATC AAC CTC TCT CAT C. CONCENTRACAO: 25 NMOLES, FORMA FORNECIMENTO: TUBO Especificação complementar: 22 BASES	UND	1	IDT	R\$ 43,56	R\$ 43,56
	ID - 167123						
24	68.104.050.107	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: TEL-E5 (T12;21). Sequência: CGC ACC AGG AGA ACA ACC ACE Especificação complementar: 20 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	R\$ 39,60	R\$ 39,60
	ID 136278						
6	68.104.050.096	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: PMLA1 (T15;17). Sequência: CAG TGT ACG CCT TCT CCA TCA Especificação complementar: 21 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	R\$ 41,58	R\$ 41,58
	ID 136250						
	68.104.050.097	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: PMLA2 (T15;17). Sequência: CTG CTG GAG GCT GTG GAC Especificação complementar: 18 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	R\$ 35,64	R\$ 35,64
	ID 136251						
	68.104.050.098	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: PMLC1 (T15;17). Sequência: TCA AGA TGG AGT CTG AGG AGG Especificação complementar: 21 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	R\$ 41,58	R\$ 41,58
	ID 136252						
	68.104.050.099	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: PMLC2 (T15;17). Sequência: AGC GCG ACT ACG AGG AGA T Especificação complementar: 19 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	R\$ 37,62	R\$ 37,62
ID 136253							
29	68.104.050.411	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: RARAB (T15;17). SEQUENCIA: GCT TGT AGA TGC GGG GTA GA. CONCENTRACAO: 25 NMOLES, FORMA FORNECIMENTO: TUBO Especificação complementar: 20 BASES	UND	1	IDT	R\$ 39,60	R\$ 39,60
	ID - 167122						
30	68.104.050.101	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: RARAD (T15;17). Sequência: CTG CTG CTC TGG GTC TCA AT Especificação complementar: 20 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	R\$ 39,60	R\$ 39,60
	ID 136255						
31	68.104.050.103	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: RARA-E3 (T15;17). Sequência: GCC CAC TTC AAA GCA CTT CT Especificação complementar: 20 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	R\$ 39,60	R\$ 39,60
	ID 136274						
7	68.104.050.068	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: AML1A (T8;21). Sequência: CTA CCG CAG CCA TGA AGA ACC Especificação complementar: 21 BASES Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	R\$ 41,58	R\$ 41,58
	ID 136213						
	68.104.050.070	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: AML1C (T8;21). Sequência: ATG ACC TCA GGT TTG TCG GTC G Especificação complementar: 22 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	R\$ 43,56	R\$ 43,56
	ID 136215						
	68.104.050.072	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: AML1E5' (T8;21). Sequência: TGG CTG GCA ATG ATG AAA ACT ACT Especificação complementar: 24 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	R\$ 45,32	R\$ 45,32
	ID 136217						
35	68.104.050.083	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: ETOB (T8;21). Sequência: AGA GGA AGG CCC ATT GCT GAA Especificação complementar: 21 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	Tubo	1	IDT	R\$ 41,58	R\$ 41,58
	ID 136237						
36	68.104.050.084	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: ETOD (T8;21). Sequência: TGA ACT GGT TCT TGG AGC TCC T Especificação complementar: 22 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	R\$ 43,56	R\$ 43,56
	ID 136238						
8	68.104.050.407	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: CFBFA (Inv.16). SEQUENCIA: GCA GGC AAG GTA TAT TTG AAG G. CONCENTRACAO: 25 NMOLES, FORMA FORNECIMENTO: TUBO Especificação complementar: 22 BASES	UND	1	IDT	R\$ 43,56	R\$ 43,56
	ID - 167118						
	68.104.050.078	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: CFBFC (Inv.16). Sequência: GGG CTG TCT GGA GTT TGA TG Especificação complementar: 20 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	R\$ 39,60	R\$ 39,60
ID 136232							
39	68.104.050.079	OLIGONUCLEOTÍDEO, DESCRIÇÃO: CFBF-E5' (Inv.16). Sequência: CAG GGA GAA CAG CGA CAA ACA Especificação complementar: 21 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	R\$ 41,58	R\$ 41,58
	ID 136233						





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

Avaliação de
Forma digital por:
FERNANDA
PRATA DE
MELLO:108
74740606
Data: 20/08/16
11:28:29 -0100

40	68.104.050.088	OLIGONUCLEOTÍDEO. DESCRIÇÃO: MYH11B1 (Inv.16). Sequência: TGA AGC AAC TCC TGG GTG TC Especificação complementar: 21 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	RS 41,58	RS 41,58
	ID 136242						
41	68.104.050.409	OLIGONUCLEOTÍDEO. DESCRIÇÃO: MYH11B2 (Inv.16). SEQUENCIA: TCC TCT TCT CCT CAT TCT GCT C, CONCENTRACAO: 25 NMOLES, FORMA FORNECIMENTO: TUBO Especificação complementar: 22 BASES	UND	1	IDT	RS 43,56	RS 43,56
	ID - 167120						
42	68.104.050.090	OLIGONUCLEOTÍDEO. DESCRIÇÃO: MYH11D1 (Inv.16). Sequência: TCC CTG TGA CGC TCT CAA CT Especificação complementar: 21 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	RS 41,58	RS 41,58
	ID 136244						
43	68.104.050.091	OLIGONUCLEOTÍDEO. DESCRIÇÃO: MYH11D2 (Inv.16). Sequência: CTT GAG CGC CTG CAT GTT Especificação complementar: 18 BASES ; Escala de síntese: 25 nmol.	UND	1	IDT	RS 35,65	RS 35,64
	ID 136245						
VALOR TOTAL							RS 1.715,09

***Obs:** A entrega será **única**, conforme indicado pela área técnica em SEI N° **82749241**, e devem ser efetuadas no prazo de **20 (vinte) dias** corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho, que poderá ser feita via e-mail.

****Obs:** O local da entrega poderá ser substituído ao critério da administração.

HEMORIO	Rua Frei Caneca n°. 08 - subsolo/almoxarifado - Centro - Rio de Janeiro - RJ Horário de segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.
----------------	--

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação SEI N° **81211579**;
2. O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
3. A Proposta do CONTRATADO (**SEI N° 78650235**), que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
5. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do Contrato é **de 1 (um) ano**, cuja eficácia se dará a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 94, § 1º, da Lei n° 14.133/2021, com a posterior divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na cláusula Décima Sexta.



PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato e a recontração de fornecedor já contratado com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total máximo do Contrato é de **R\$ 1.715,09 (mil setecentos e quinze reais e nove centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 1.715,09 (mil setecentos e quinze reais e nove centavos)**, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, na conta corrente nº 2806924 da agência 3492, de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, observando-se o disposto na CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

FERNANDA
PRATA DE
MELLO:108
74740606

de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Diretoria Administrativa Financeira, sito à Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido, Cep: 20261-005, Rio de Janeiro - RJ, até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO SEXTO: Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO NONO: Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.



PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.
- O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

FERNANDA
PRATA DE
MELLO:108
74740606

- f) Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
- j) Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:
1. da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
 2. a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.
- k) Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- l) A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.
- m) O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.
- n) *O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.*

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato;



- h) Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;
- i) Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

FERNANDA
PRATA DE
MELLO:1087
4740606

Assinado de forma
digital por FERNANDA
PRATA DE
MELLO:10874740606
Data: 2024.09.16
11:29:27 -03'00'

- contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- h) Manter a regularidade junto ao SICAF.
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - Certificado de Regularidade do FGTS; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- k) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- p) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo





- complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
 - v) Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - w) Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
 - x) Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.
 - y) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. dar causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
6. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
7. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9. deixar de apresentar amostra;
10. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

FERNANDA
PRATA DE
MELLO:1087
4740606

Assinado de forma
digital por FERNANDA
PRATA DE
MELLO:10874740606
Dados: 2024.09.16
11:29:53 -03'00'

11. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
14. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
15. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
16. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - d) apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
 - e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
17. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18. O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item I, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - b) Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos itens I a 17, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
 - I. multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no item I, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
 - II. multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos itens I a 17, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
 - III. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens itens I a 17, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
19. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 25 será o valor anual estimado da contratação.
20. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 52.
22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
23. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os itens I a 17, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos itens 14 a 17, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
25. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
26. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).
27. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 26 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
28. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.
29. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 1% do valor do Contrato.
30. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.
31. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
32. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
 - a) as sanções previstas nos itens 18 e 23 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
 - b) a aplicação da sanção prevista no item 24, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
 - c) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;
 - d) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.
33. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na



FERNANDA PRATA DE MELLO:10874740606
Assinado de forma digital por FERNANDA PRATA DE MELLO:10874740606
Dados: 2024.09.16 11:38:15 -03'00'

- forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.
34. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.
 35. A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:
 36. 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas no item 18, contado da data da intimação;
 37. 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 23 e 24, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
 38. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
 39. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:
 40. a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
 41. a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
 42. Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
 43. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
 44. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
 45. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 46. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 47. Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.
 48. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.



FERNANDA
PRATA DE
MELLO:108
74740606

Assinado de forma
digital por
FERNANDA PRATA
DE
MELLO:10874740606
6
Data: 2024.09.16
11:30:28 -03'00'

49. O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
50. O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
51. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
52. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.
53. A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.
54. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações nele fixadas ou quando vencido o prazo nele estipulado, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;



FERNANDA
PRATA DE
MELLO:108
74740606

Atestado de forma
digital por:
FERNANDA PRATA
DE
MELLO:108747406
06
Dados: 2024.09.16
11:31:21 -03'00'

- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
c) **na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.**

PARÁGRAFO QUINTO: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

PARÁGRAFO OITAVO: A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO: A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.





FERNANDA PRATA DE MELLO:108747406
74740606
Assinado de forma digital por FERNANDA PRATA DE MELLO:108747406 de Data: 2024.09.16 11:31:33 -03'00'

PARÁGRAFO TERCEIRO: Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Natureza da Despesa 33903028

Fonte de Recurso 1.899.223

Programa de Trabalho 10302050829120000

**Nota de Empenho: 2024NE09319/ 2024NE09320/ 2024NE09324/ 2024NE09325/
2024NE09326/ 2024NE09327/ 2024NE09328/ 2024NE09329**

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO




GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

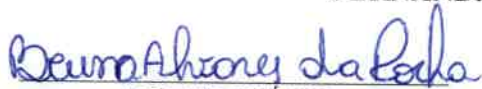
Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2024.


FUNDÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO
Diretor Executivo


FUNDÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA
Diretora Administrativa Financeira

FERNANDA PRATA DE MELLO:108/4740606
Assinatura de Estado
Prata de Mello
MELLO:108/4740606
10.12.18.0270

SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA
FERNANDA PRATA DE MELLO



NOME LEGÍVEL:

CPF: 112.111.167-00



NOME LEGÍVEL:

CPF:

Nathane Dufrayer Silva
Chefe de Contratos-Aquisição
ID: 51240815





Nome: SÍNTESE BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.545.241/0001-68 I.E.: 001763268-00-98
Endereço: AVENIDA DEL REY, 111 - Torre A, Sala 205 - CAIÇARAS
Cidade: BELO HORIZONTE - MG
Telefone: (31) 32340000 (31) 32340000
E-mail: contato@sintesebiotecnologia.com.br

Número: 047769
S/Número
Data: 10/07/2024
Página: 001

Cliente: FUNDACAO SAUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 10.834.118/0001-79 Inscrição Estadual:

Endereço: AV PADRE LEONEL FRANCA, 248 - GAVEA - RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22451-000

Telefone: (21) 23345010 Celular: ()

Contato: NF-e E-mail: isabela.pinna@fs.rj.gov.br

Referência: AQUISICAO EMERGENCIAL DE REAGENTES LABORATORIAIS End. Entrega:

Item	Código	Descrição dos Produtos	Marca/Fabricante	NCM	Modelo	Und.	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Total	% IPI	Entrega
L1.1	000688	OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 18 BASES. RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICACAO PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA: IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA). SEQUENCIA: CCT TCA GCG GCC AGT AGC Cod Fabricante: COR100014	IDT	29349934		FR	1,00	34,0200	34,02		

L1.2	000688	OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 19 BASES. RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICACAO PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA: IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA). SEQUENCIA: GGA CAC AGG CCC ATG GTA C Cod Fabricante: COR100014	IDT	29349934		FR	1,00	35,9100	35,91		
------	--------	---	-----	----------	--	----	------	---------	-------	--	--

L2.3	000688	OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 23 BASES. RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICACAO PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR Cod Fabricante: COR100014	IDT	29349934		FR	1,00	45,5400	45,54		
------	--------	--	-----	----------	--	----	------	---------	-------	--	--



Nome: SÍNTESE BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.545.241/0001-68 I.E.: 001763268.00-98
Endereço: AVENIDA DEL REY, 111 - Torre A, Sala 205 - CAIÇARAS
Cidade: BELO HORIZONTE - MG
Telefone: (31) 32340000 (31) 32340000
E-mail: contato@sintesebiotecnologia.com.br

Número: 047769
S/Número
Data: 10/07/2024
Página: 002

ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA:
IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA
(EUA).

SEQUENCIA: TTC CCC ATT GTG ATT
ATA GCC TA

Cod Fabricante: COR100014

L2.4 000688 OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT 29349934 FR 1,00 45,5400 45,54
OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA
INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 23
BASES, RENDIMENTO MINIMO
GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICACAO
PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO
CHECKADOS INDIVIDUALMENTE NO
CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR
ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA:
IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA
(EUA).

SEQUENCIA: TGA CTG GCG TGA TGT
AGTTGC TT

Cod Fabricante: COR100014

L2.5 000688 OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT 29349934 FR 1,00 43,5600 43,56
OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA
INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 22
BASES, RENDIMENTO MINIMO
GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICACAO
PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO
CHECKADOS INDIVIDUALMENTE NO
CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR
ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA:
IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)

SEQUENCIA: GAA GTG TTT CAG AAG
CTT CTC C

Cod Fabricante: COR100014

L2.6 000688 OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT 29349934 FR 1,00 41,5800 41,58
OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA
INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 21
BASES, RENDIMENTO MINIMO
GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICACAO
PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO
CHECKADOS INDIVIDUALMENTE NO
CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR
ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA:
IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)

SEQUENCIA: CAG ATG CTG ACC AAC



Nome: SÍNTESE BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.545.241/0001-68 I.E.: 001763268-00-98
Endereço: AVENIDA DEL REY, 111 - Torre A, Sala 205 - CAIÇARAS
Cidade: BELO HORIZONTE - MG
Telefone: (31) 32340000 (31) 32340000
E-mail: contato@sintesebiotecnologia.com.br

Numero: 047769
S/Número
Data: 10/07/2024
Página: 003

TCG
TGT

Cod Fabricante: COR100014

L2.7 000688 OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT 29349934 FR 1,00 41,5800 41,58
OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA
INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 21
BASES, RENDIMENTO MINIMO
GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICACAO
PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO
CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO
CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR
ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA:
IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA
(EUA).

SEQUENCIA: GAC TGC AGC TCC AAT
GAG
AAC

Cod Fabricante: COR100014

L2.8 000688 OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT 29349934 FR 1,00 41,5800 41,58
OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA
INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 21
BASES, RENDIMENTO MINIMO
GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICACAO
PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO
CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO
CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR
ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA:
IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)

SEQUENCIA: CAG AAC TCG CAA CAG
TCC
TTC

Cod Fabricante: COR100014

L2.9 000688 OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT 29349934 FR 1,00 41,5800 41,58
OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA
INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 21
BASES, RENDIMENTO MINIMO
GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICACAO
PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO
CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO
CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR
ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA:
IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA
(EUA).

SEQUENCIA: GTT TGG GCT TCA CAC
CAT



Número: 047769
S/Número
Data: 10/07/2024
Página: 004

Nome: SÍNTESE BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.545.241/0001-68 I.E.: 001763268.00-98
Endereço: AVENIDA DEL REY, 111 - Torre A, Sala 205 - CAIÇARAS
Cidade: BELO HORIZONTE - MG
Telefone: (31) 32340000 (31) 32340000
E-mail: contato@sintesebiotecnologia.com.br

TCC

Cod Fabricante: COR100014

L3.1	000688	OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT	IDT	29349934	FR	1,00	35,6400	35,64
		OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA						
		INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 18						
		BASES, RENDIMENTO MINIMO						
		GARANTIDO DE 12 NMOL, PURIFICACAO						
		PADRAO, TODOS OS OLIGOS SAO						
		CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO						
		CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR						
		ESPECTROMETRIA DE MASSA, MARCA:						
		IDT, PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA						
		(EUA).						
		SEQUENCIA: CAC CAG CCT CAT GCA						
		CAA						
		C						

Cod Fabricante: COR100014

L3.1	000688	OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT	IDT	29349934	FR	1,00	37,6200	37,62
		OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA						
		INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 19						
		BASES, RENDIMENTO MINIMO						
		GARANTIDO DE 12 NMOL, PURIFICACAO						
		PADRAO, TODOS OS OLIGOS SAO						
		CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO						
		CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR						
		ESPECTROMETRIA DE MASSA, MARCA:						
		IDT, PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)						
		SEQUENCIA: CAC CCT CCC TGA CCT						
		GTC						
		T						

Cod Fabricante: COR100014

L3.1	000688	OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT	IDT	29349934	FR	1,00	37,6200	37,62
		OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA						
		INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 19						
		BASES, RENDIMENTO MINIMO						
		GARANTIDO DE 12 NMOL, PURIFICACAO						
		PADRAO, TODOS OS OLIGOS SAO						
		CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO						
		CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR						
		ESPECTROMETRIA DE MASSA, MARCA:						
		IDT, PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)						
		SEQUENCIA: TCG CAG GAG ATT CAT						



Nome: SÍNTESE BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.545.241/0001-68 I.E.: 001763268-00-98
Endereço: AVENIDA DEL REY, 111 - Torre A, Sala 205 - CAIÇARAS
Cidade: BELO HORIZONTE - MG
Telefone: (31) 32340000 (31) 32340000
E-mail: contato@sintesebiotecnologia.com.br

Numero: 047769
S/Número
Data: 10/07/2024
Página: 005

CAC
G

Cod Fabricante: COR100014

L3.1 000688 OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT 29349934 FR 1,00 37,6200 37,62
OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 19 BASES, RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICACAO PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA: IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)

SEQUENCIA: GGC CTG CTC GTA TTT CTC
C

Cod Fabricante: COR100014

L3.1 000688 OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT 29349934 FR 1,00 37,6200 37,62
OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 19 BASES, RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICACAO PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA: IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)

SEQUENCIA: TGA ACT TGC GGT GGA TGA T

Cod Fabricante: COR100014

L4.1 000688 OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT 29349934 FR 1,00 39,6000 39,60
OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 20 BASES, RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICACAO PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA: IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)

SEQUENCIA: TGT CAC TGA GCT GAA GGT CG

Cod Fabricante: COR100014



Nome: SÍNTESE BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.545.241/0001-68 I.E.: 001763268.00-98
Endereço: AVENIDA DEL REY, 111 - Torre A, Sala 205 - CAIÇARAS
Cidade: BELO HORIZONTE - MG
Telefone: (31) 32340000 (31) 32340000
E-mail: contato@sintesebiotecnologia.com.br

Numero: 047769
S/Numero
Data: 10/07/2024
Página: 006

L4.1 000688 OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT 29349934 FR 1,00 39,6000 39,60
OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA
INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 20
BASES, RENDIMENTO MINIMO
GARANTIDO DE 12 NMOL, PURIFICACAO
PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO
CHECKADOS INDIVIDUALMENTE NO
CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR
ESPECTROMETRIA DE MASSA, MARCA:
IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)

SEQUENCIA: CGT TCC TTG CTG AGAATT
TG

Cod Fabricante: COR100014

L4.1 000688 OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT 29349934 FR 1,00 33,6600 33,66
OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA
INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 17
BASES, RENDIMENTO MINIMO
GARANTIDO DE 12 NMOL, PURIFICACAO
PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO
CHECKADOS INDIVIDUALMENTE NO
CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR
ESPECTROMETRIA DE MASSA, MARCA:
IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)

SEQUENCIA:CCG CCT CAG CCA CCT
AC

Cod Fabricante: COR100014

L4.1 000688 OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT 29349934 FR 1,00 35,6400 35,64
OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA
INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 18
BASES, RENDIMENTO MINIMO
GARANTIDO DE 12 NMOL, PURIFICACAO
PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO
CHECKADOS INDIVIDUALMENTE NO
CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR
ESPECTROMETRIA DE MASSA, MARCA:
IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)

SEQUENCIA: AGG ACC GCC AAG
AAAAGA

Cod Fabricante: COR100014

L4.1 000688 OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT 29349934 FR 1,00 35,6400 35,64
OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA
INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 18
BASES, RENDIMENTO MINIMO
GARANTIDO DE 12 NMOL, PURIFICACAO
PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO



Nome: SÍNTESE BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.545.241/0001-68 I.E.: 001763268.00-98
Endereço: AVENIDA DEL REY, 111 - Torre A, Sala 205 - CAIÇARAS
Cidade: BELO HORIZONTE - MG
Telefone: (31) 32340000 (31) 32340000
E-mail: contato@sintesebiotecnologia.com.br

Número: 047769
S/Número
Data: 10/07/2024
Página: 007

CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO
CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR
ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA:
IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)
SEQUENCIA.: AAG CCC GTC GAG GAA
AAG

Cod Fabricante: COR100014

OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT
OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA
INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 19
BASES, RENDIMENTO MINIMO
GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICACAO
PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO
CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO
CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR
ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA:
IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)
SEQUENCIA: AAC GCC TCG CTC ATC
TTG C

Cod Fabricante: COR100014

OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT
OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA
INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 18
BASES, RENDIMENTO MINIMO
GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICACAO
PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO
CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO
CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR
ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA:
IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)
SEQUENCIA: TGG AAG GCG GCG TGA
AGC

Cod Fabricante: COR100014

OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT
OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA
INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 20
BASES, RENDIMENTO MINIMO
GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICACAO
PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO
CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO
CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR
ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA:
IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)
SEQUENCIA: TGC ACC CTC TGA TCC

L5.2 000688

Cod Fabricante: COR100014

29349934

FR 1,00

39,6000

39,60

L5.2 000688

Cod Fabricante: COR100014

29349934

FR 1,00

37,6200

37,62

L5.2 000688

Cod Fabricante: COR100014

29349934

FR 1,00

35,6400

35,64

SEQUENCIA: TGC ACC CTC TGA TCC



Nome: SÍNTESE BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.545.241/0001-68 I.E.: 001763268.00-98
Endereço: AVENIDA DEL REY, 111 - Torre A, Sala 205 - CAIÇARAS
Cidade: BELO HORIZONTE - MG
Telefone: (31) 32340000 (31) 32340000
E-mail: contato@sintesebiotecnologia.com.br

Numero: 047769
S/Numero
Data: 10/07/2024
Pagina: 008

TGA
AC

Cod Fabricante: COR100014

L5.2	000668	OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT	IDT	29349934	FR	1,00	43,5600	43,56
OLIGO SINTEZADO EM ESCALA								
INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 22								
BASES, RENDIMENTO MINIMO								
GARANTIDO DE 12 NMOL, PURIFICACAO								
PADRAO, TODOS OS OLIGOS SAO								
CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO								
CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR								
ESPECTROMETRIA DE MASSA, MARCA:								
IDT, PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)								
SEQUENCIA: AAG CCC ATC AAC CTC								
TCT CAT								
C								
Cod Fabricante: COR100014								

TGA
AC

Cod Fabricante: COR100014

L6.2	000668	OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT	IDT	29349934	FR	1,00	41,5800	41,58
OLIGO SINTEZADO EM ESCALA								
INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 21								
BASES, RENDIMENTO MINIMO								
GARANTIDO DE 12 NMOL, PURIFICACAO								
PADRAO, TODOS OS OLIGOS SAO								
CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO								
CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR								
ESPECTROMETRIA DE MASSA, MARCA:								
IDT, PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)								
SEQUENCIA: CAG TGT ACG CCT TCT								
CCA								
TCA								
Cod Fabricante: COR100014								



Nome: SÍNTESE BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.545.241/0001-68 I.E.: 001763268.00-98
Endereço: AVENIDA DEL REY, 111 - Torre A, Sala 205 - CAÇARAS
Cidade: BELO HORIZONTE - MG
Telefone: (31) 32340000 (31) 32340000
E-mail: contato@sintesebiotecnologia.com.br

Numero: 047769
S/Numero
Data: 10/07/2024
Página: 009

L6.2 000688 OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT 29349934 FR 1,00 35,6400 35,64
OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 18 BASES, RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICACAO PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA: IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)

SEQUENCIA: CTG CTG GAG GCT GTG GAC

Cod Fabricante: COR100014

L6.2 000688 OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT 29349934 FR 1,00 41,5800 41,58
OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 21 BASES, RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICACAO PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA: IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)

SEQUENCIA: TCAAGA TGG AGT CTG AGG AGG

Cod Fabricante: COR100014

L6.2 000688 OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT 29349934 FR 1,00 37,6200 37,62
OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 19 BASES, RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICACAO PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA: IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)

SEQUENCIA: AGC GCG ACT ACG AGG AGA T

Cod Fabricante: COR100014

L6.2 000688 OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT 29349934 FR 1,00 39,6000 39,60
OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 20 BASES, RENDIMENTO MINIMO



Nome: SÍNTESE BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.545.241/0001-68 I.E.: 001763268.00-98
Endereço: AVENIDA DEL REY, 111 - Torre A, Sala 205 - CAIÇARAS
Cidade: BELO HORIZONTE - MG
Telefone: (31) 32340000 (31) 32340000
E-mail: contato@sintesebiotecnologia.com.br

Numero: 047769
S/Numero
Data: 10/07/2024
Página: 010

GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICACAO
PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO
CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO
CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR
ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA:
IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)

SEQUENCIA: GCT TGT AGA TGC GGG
GTA
GA

Cod Fabricante: COR100014

L6.3	000688	OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 20 BASES. RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICACAO PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA: IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)	IDT	29349934	FR	1,00	39,6000	39,60
------	--------	---	-----	----------	----	------	---------	-------

SEQUENCIA: CTG CTG CTC TGG GTC
TCA
AT

Cod Fabricante: COR100014

L6.3	000688	OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 20 BASES. RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICACAO PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA: IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)	IDT	29349934	FR	1,00	39,6000	39,60
------	--------	---	-----	----------	----	------	---------	-------

SEQUENCIA: GCC CAC TTC AAA GCA
CTT
CT

Cod Fabricante: COR100014

L7.3	000688	OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 21 BASES. RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICACAO PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO	IDT	29349934	FR	1,00	41,5800	41,58
------	--------	--	-----	----------	----	------	---------	-------



Nome: SÍNTESE BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.545.241/0001-68 I.E.: 001763268-00-98
Endereço: AVENIDA DEL REY, 111 - Torre A, Sala 205 - CAIÇARAS
Cidade: BELO HORIZONTE - MG
Telefone: (31) 32340000 (31) 32340000
E-mail: contato@sintesebiotecnologia.com.br

Número: 047769
S/Número
Data: 10/07/2024
Página: 011

CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO
CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR
ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA:
IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)
SEQUENCIA: CTA CCG CAG CCA
TGAAGA
ACC

Cod Fabricante: COR100014

OLIGONUCLÉOTÍDEOS - IDT
OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA
INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 22
BASES, RENDIMENTO MÍNIMO
GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICAÇÃO
PADRAO. TODOS OS OLIGOS SÃO
CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO
CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR
ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA:
IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)

SEQUENCIA: ATG ACC TCA GGT TTG
TCG GTC
G

Cod Fabricante: COR100014

OLIGONUCLÉOTÍDEOS - IDT
OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA
INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 24
BASES, RENDIMENTO MÍNIMO
GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICAÇÃO
PADRAO. TODOS OS OLIGOS SÃO
CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO
CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR
ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA:
IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)

SEQUENCIA: TGG CTG GCAATG ATG
AAAAC
ACT

Cod Fabricante: COR100014

L7.3	000688	IDT	29349934	FR	1,00	43,5600	43,56
------	--------	-----	----------	----	------	---------	-------

L7.3	000688	IDT	29349934	FR	1,00	41,5800	41,58
------	--------	-----	----------	----	------	---------	-------

OLIGONUCLÉOTÍDEOS - IDT
OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA
INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 21
BASES, RENDIMENTO MÍNIMO
GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICAÇÃO
PADRAO. TODOS OS OLIGOS SÃO
CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO
CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR



Nome: SÍNTESE BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.545.241/0001-68 I.E.: 001763268.00-98
Endereço: AVENIDA DEL REY, 111 - Torre A, Sala 205 - CAIÇARAS
Cidade: BELO HORIZONTE - MG
Telefone: (31) 32340000 (31) 32340000
E-mail: contato@sintesebiotecnologia.com.br

Número: 047769
S/Número
Data: 10/07/2024
Página: 012

ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA:
IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)

SEQUENCIA: AGA GGAAGG CCC ATT
GCT
GAA

Cod Fabricante: COR100014

L7.3	000688	IDT	29349934	FR	1,00	43,5600	43,56
OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT							
OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA							
INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 22							
BASES, RENDIMENTO MINIMO							
GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICACAO							
PADRAO, TODOS OS OLIGOS SAO							
CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO							
CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR							
ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA:							
IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)							
SEQUENCIA: TGAACT GGT TCT TGG							
AGC TCC							
T							

Cod Fabricante: COR100014

L8.3	000688	IDT	29349934	FR	1,00	43,5600	43,56
OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT							
OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA							
INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 22							
BASES, RENDIMENTO MINIMO							
GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICACAO							
PADRAO, TODOS OS OLIGOS SAO							
CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO							
CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR							
ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA:							
IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)							
SEQUENCIA: GCA GGC AAG GTA TAT							
TTG							
AAG G							

Cod Fabricante: COR100014

L8.3	000688	IDT	29349934	FR	1,00	39,6000	39,60
OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT							
OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA							
INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 20							
BASES, RENDIMENTO MINIMO							
GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICACAO							
PADRAO, TODOS OS OLIGOS SAO							
CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO							
CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR							
ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA:							
IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)							



Nome: SÍNTESE BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.545.241/0001-68 I.E.: 001763268-00-98
Endereço: AVENIDA DEL REY, 111 - Torre A, Sala 205 - CAIÇARAS
Cidade: BELO HORIZONTE - MG
Telefone: (31) 32340000 (31) 32340000
E-mail: contato@sintesebiotecnologia.com.br

Numero: 047769
S/Numero
Data: 10/07/2024
Pagina: 013

SEQUENCIA: GGG CTG TCT GGA GTT
TGA
TG
Cod Fabricante: COR100014

LB.3 000688 OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT 29349934 FR 1,00 41,5800 41,58
OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA
INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 21
BASES, RENDIMENTO MINIMO
GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICACAO
PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO
CHECKADOS INDIVIDUALMENTE NO
CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR
ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA:
IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)
SEQUENCIA: CAG GGA GAA CAG CGA
CAA
ACA
Cod Fabricante: COR100014

LB.4 000688 OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT 29349934 FR 1,00 41,5800 41,58
OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA
INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 21
BASES, RENDIMENTO MINIMO
GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICACAO
PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO
CHECKADOS INDIVIDUALMENTE NO
CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR
ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA:
IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)
SEQUENCIA: TGAAGC AAC TCC TGG
GTG
TC
Cod Fabricante: COR100014

LB.4 000688 OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT 29349934 FR 1,00 43,5600 43,56
OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA
INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 22
BASES, RENDIMENTO MINIMO
GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICACAO
PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO
CHECKADOS INDIVIDUALMENTE NO
CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR
ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA:
IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)
SEQUENCIA: TCC TCT TCT CCT CAT TCT
GCT C
Cod Fabricante: COR100014



Nome: SÍNTESE BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.545.241/0001-68 IE.: 001763268.00-98
Endereço: AVENIDA DEL REY, 111 - Torre A, Sala 205 - CAIÇARAS
Cidade: BELO HORIZONTE - MG
Telefone: (31) 32340000 (31) 32340000
E-mail: contato@sintesebiotecnologia.com.br

Número: 047769
S/Número
Data: 10/07/2024
Página: 014

L8.4	000688	OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 21 BASES, RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICACAO PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA: IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)	IDT	29349934	FR	1,00	41,5800	41,58
------	--------	---	-----	----------	----	------	---------	-------

SEQUENCIA: TCC CTG TGA CGC TCT
CAA
CT
Cod Fabricante: COR100014

L8.4	000688	OLIGONUCLEOTIDEOS - IDT OLIGO SINTETIZADO EM ESCALA INICIAL DE 25 NMOL, TOTALIZANDO 18 BASES, RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO DE 12 NMOL. PURIFICACAO PADRAO. TODOS OS OLIGOS SAO CHECADOS INDIVIDUALMENTE NO CONTROLE DE QUALIDADE (QC) POR ESPECTROMETRIA DE MASSA. MARCA: IDT. PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA (EUA)	IDT	29349934	FR	1,00	35,6400	35,64
------	--------	---	-----	----------	----	------	---------	-------

SEQUENCIA: CTT GAG CGC CTG CAT
GTT
Cod Fabricante: COR100014

Total Produtos: 1.715,09
FCP ST: 0,00
Outras Desp: 0,00
Total Geral: 1.715,09

Nº do Processo: SEI-080002/000636/2024
Condição de Pagamento: 30 DIAS
Validade da Proposta: 90 DIAS
Impostos: INCLUSOS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

[01] Formas de pagamento: boleto bancário, depósito no Banco do Brasil (Agência 1229-7, Conta Corrente 143709-7) ou cartão de crédito, com possibilidade de parcelamento em até 12x. Conta corrente e dados devem ser coerentes com o CNPJ da Sintese Biotecnologia como favorecida. Informamos que, para pagamentos realizados via cartão de crédito, será acrescido um adicional de 4% sobre o valor total da compra. Esta cobrança adicional está fundamentada na Lei 13.455, de 26 de junho de 2017, que permite a diferenciação de preços de bens e serviços oferecidos ao público em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado. A existência de títulos em aberto em nome do cliente impede a venda de novos itens ao mesmo, podendo

Nome: SÍNTESE BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.545.241/0001-68 I.E.: 001763268.00-98
Endereço: AVENIDA DEL REY, 111 - Torre A, Sala 205 - CAIÇARAS
Cidade: BELO HORIZONTE - MG
Telefone: (31) 32340000 (31) 32340000
E-mail: contato@sintesebiotecnologia.com.br



Número: 047769
S/Número
Data: 10/07/2024
Página: 015

Inclusive permitir à Síntese Biotecnologia a retenção dos pedidos em curso, até a total quitação dos débitos.

[02] Proposta: os valores informados são válidos pelo período de 30 dias da data deste documento. Caso a cotação do dólar ultrapasse R\$ 5,75 na emissão da ordem de compra pelo cliente, este documento perde a validade por desequilíbrio comercial e precisará ser revisto. Os valores citados incluem a venda do produto nacionalizado, entregue ao cliente ou retirado na empresa pelo cliente, ou coletor por ele autorizado.

03] Prazos previstos de entrega:

IDT

- Primers standard: 10 a 12 dias úteis (pedido online, via Portal)
- Primers standard: 10 a 15 dias úteis (pedido via e-mail);
- Produtos de prateleira IDT: 10 a 12 dias úteis;
- Itens coronavírus de prateleira: 15 a 20 dias úteis;
- Customizados para coronavírus em clean suite: 35 dias úteis;
- Sondas regulares, ensaios e oligos modificados ou marcados: 30 dias úteis;
- gBlocks: 30 dias úteis;
- Minigenes e Genes: 30 dias úteis;
- Linha NGS de prateleira: 20 dias úteis;
- Customizados NGS: 35 dias úteis;
- Plataéis de NGS customizados: 30 dias úteis;
- CRISPR e enzimas: 20 dias úteis;
- CRISPR - guias customizadas: 30 dias úteis;
- Produção em média ou grande escala: 60 dias úteis;
- GMP e sondas de MGB: 48 dias úteis;
- Archer: 20 dias úteis;
- Demais Itens IDT: sob consulta.

BIO-RAD

- Reagentes: 60 dias úteis;
- Equipamentos: 80 dias úteis;
- Anticorpos: 90 dias úteis.

- ZYMO: 30 dias úteis;
- ADS: 35 dias úteis;
- PCR BIOSYSTEMS: 30 dias úteis;
- BENCHMARK: 45 dias úteis.

Advertência: para pedidos dos mesmos itens acima, mas solicitados via e-mail, considere um acréscimo no prazo de três dias úteis, devido aos processos internos. Os prazos citados são estimativas de entrega e não garantias absolutas. A IDT e a Síntese Biotecnologia se reservam o direito de prorrogar e até mesmo cancelar qualquer pedido de produção, embora tentem atingir o melhor esforço para a síntese e o prazo mais curto para entrega. Prazos podem variar se houver algum atraso na importação, canal vermelho, greves, operações padrão dos órgãos de fiscalização, cancelamento ou atraso de voos, congestionamento na produção, reassinse, falha no controle de qualidade, falta de matéria-prima ou qualquer elemento necessário na produção, dano ou perda do material em qualquer etapa do processo, se estendendo deste a produção, importação até a entrega efetiva ao cliente, declínio ou recusa de produção por parte do fabricante internacional, motivos de força maior etc., declarando o cliente com o aceite da presente que a Síntese Biotecnologia ficará obrigada nos melhores esforços e não pela entrega efetiva da mercadoria. Atrasos - a Síntese Biotecnologia não será responsável por qualquer perda, dano ou multa decorrente de qualquer atraso ou falha de fabricação, entrega ou, de outro modo, execução, que tiver sido ocasionado por caso fortuito ou força maior, que inclui, entre outras causas, reações mal sucedidas, atol[s] cometido[s] por você, embargo ou outro ato, regulamentação ou pedido governamental que afetar o exercício das atividades da Síntese Biotecnologia, incêndio, explosão, acidente, roubo, vandalismo, tumulto, atos beligerantes, greves ou outras dificuldades trabalhistas, raios, inundações, temporais ou outros atos fortuitos, atraso em transporte, ou impossibilidade de obter a mão de obra, combustível, materiais, suprimentos ou energia necessários, pelos preços vigentes à época. Se qualquer um desses eventos persistirem por mais de 180 dias, qualquer uma das partes poderá cancelar seu pedido, cabendo

Nome: SÍNTESE BIOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 13.545.241/0001-68 IE: 001763268/00-98

Endereço: AVENIDA DEL REY, 111 - Torre A, Sala 205 - CAIÇARAS

Cidade: BELO HORIZONTE - MG

Telefone: (31) 32340000 (31) 32340000

E-mail: contato@sintesebiotecnologia.com.br

**SÍNTESE
BIOTECNOLOGIA**

Número: 047769

S/Número

Data: 10/07/2024

Página: 016

a você pagar à Sintese Biotecnologia pelo trabalho executado ou produtos já entregues antes do cancelamento, bem como todas as despesas razoáveis incorridas pela Sintese Biotecnologia para o fornecimento adimplido. No caso de atrasos na entrega ou execução que forem ocasionados por força maior, caso fortuito ou por você, a data de entrega dos produtos ou execução da prestação de serviços será prorrogada pelo período de atraso efetivamente sofrido pela Sintese Biotecnologia ou conforme seja acertado de comum acordo.

[04] Notas adicionais: material destinado a pesquisa. O cliente fica responsável por conferir todo o material recebido antes de sua utilização. Produtos destinados à pesquisa científica [R&D - Research Use Only]. O uso para diagnóstico clínico é de responsabilidade do laboratório e requer validação interna junto aos órgãos competentes e/ou conforme recomendações da ANVISA. O cliente fica responsável por ler as instruções de uso no site do fabricante e pelos reagentes e equipamentos complementares para execução do experimento científico. Os oligos serão enviados em temperatura ambiente e uma vez recebidos devem ser armazenados conforme instrução do fabricante. As sequências devem ser informadas pelo cliente no ato do pedido, com a orientação de 5' para 3'. Dúvidas podem ser esclarecidas junto ao suporte técnico da Sintese Biotecnologia. Rendimentos mínimos para oligos não modificados: entre 20 e 50 bases. Escala inicial/rendimento mínimo garantido: 25 nmol [10 nmol, 1.000 rxns], 100 nmol [30 nmol, 3.000 rxns], 250 nmol [50 nmol, 5.000 rxns], 1 umol [200 nmol, 20.000 rxns]. Itens cotados sob os códigos 689 [nucleotídeos, bases de DNA para pesquisa] e 1094 [reagente com nucleotídeos, bases de DNA, modificados ou purificados para pesquisa] se referem a unidades fracionadas de faturamento. Os produtos são pedidos e entregues no formato de moléculas sintetizadas solicitadas pelo pesquisador ou cliente. A quantidade de bases faturadas na nota fiscal será ajustada até que se alcance o valor correspondente do item solicitado pelo cliente, conforme tabela disponível no portal Sintese Biotecnologia - IDTDNA - www.idtdna.com, em reais.

[05] Cancelamento e devoluções: em virtude da natureza dos produtos fornecidos pela Sintese Biotecnologia informamos que os pedidos que se referem a produtos importados não poderão ser cancelados após solicitados ao fabricante pela empresa, caso não tenhamos em estoque. Materiais destinados à pesquisa científica [R&O - Research Use Only] e sujeito às nossas regras de controle de exportação e qualidade. As prorrogações dos prazos previstos de entregas não poderão ser motivo para cancelamento, conforme mencionado no tópico [03] desta proposta comercial.

[06] Regras de coleta do produto: para coletar o produto na empresa, o cliente deverá informar via e-mail, após ser informado sobre a disponibilidade da entrega, a transportadora responsável e o nome do coletor, que deverá se apresentar devidamente identificado. O cliente poderá agendar a coleta para 2 dias úteis, após ser informado da disponibilidade do produto, para que a Sintese Biotecnologia tenha o tempo suficiente e embalar os produtos. As coletas estão disponíveis apenas das 09:00 às 12:00 AM.

[07] Da aceitação da proposta: o envio de um e-mail com autorização, pedido de compra, autorização ou nota de empenho pelo cliente, significa a aceitação dos termos e regras mencionadas neste documento, prevalecendo, no entanto, os termos e condições de nossa cotação formal que está disponível mediante solicitação do cliente. A empresa se reserva o direito de declinar do pedido se no curso do processo houver débitos em aberto por parte do cliente na empresa. A IDT e a Sintese Biotecnologia se reservam o direito de declinar da síntese de qualquer produto, por questões técnicas, políticas, legais, financeiras ou outras que lhe sejam pertinentes, a qualquer momento, mesmo diante do aceite inicial do pedido.

[08] Garantias: considerado o cenário de pandemia e instabilidade logística global, a empresa se reserva o direito de não garantir prazos de entrega, em especial no que se refere a itens e insumos para pesquisa de coronavírus. Os prazos descritos são previstos apenas. O produto poderá ser entregue fracionado, em caso de indisponibilidade de estoque ou produção parcial.

[09] Frete: os valores dos itens acima mencionados não incluem o frete. O mesmo será incluído no ato da emissão da nota fiscal. Produtos de pequena cubagem [peso e volume] possuem frete de R\$ 100,00. Se a sua cotação possui muitos volumes ou valor acima de 10 mil reais, note que o frete cotado será maior que este valor, por considerar transportadora e seguro de carga. Pedidos postados via Correios não possuem seguro de entrega. Rastreamento e perdas ficam a cargo do cliente. Caso o cliente queira uma carga acobertada por seguro, deve informar no ato do pedido e solicitar envio via transportadora e com seguro. A Sintese Biotecnologia oferece a opção de coleta para o cliente que deseja a retirada pelo seu próprio agente, por sua conta e risco. Neste caso, a coleta deve ser agendada com 48h de antecedência. Vide cláusula 06.

[10] Dados cadastrais da Sintese Biotecnologia. Razão Social: Sintese Biotecnologia Ltda. Nome Fantasia: Sintese Biotecnologia. Av. Del Rey, 111, Caiçaras - Torre Serra do Curral - Bloco A, Salas 202, 204, 205. Belo Horizonte-MG | CEP: 30.775-240. Telefones: Setor comercial: (31) 3234-0000, e-mail: contato@sintesebiotecnologia.com.br. CNPJ: 13.545.241/0001-68. Inscrição Estadual: 001763268/00-98. Inscrição Municipal: 288.037/001-3. Site: www.sintesebiotecnologia.com.br. Site do fornecedor de oligos: www.idtdna.com [selecionar bandeira do Brasil].

[11] Notas finais: os estoques das linhas comercializadas pela Sintese Biotecnologia flutuam diariamente. Produtos de estoque cotados não representam garantia de disponibilidade deles. Estes produtos se destinam à pesquisa e ao pesquisador ou técnico por ele autorizado com usuário final. Não se destinam a revenda.